

ANEXO I

DIRETRIZES PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

O presente regulamenta e normatiza o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica do IFC – Videira.

I. DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - O TCC evidencia-se como uma síntese da graduação, em que se pode observar a efetivação de todo o processo de formação acadêmica, compreendendo o ensino, a pesquisa e a extensão.

Art. 2º - O TCC é a oportunidade do acadêmico encontra-se em um dado tema de seu interesse, com a orientação obrigatória de um docente, cujo resultado posteriormente integrará o acervo científico do Campus.

Art. 3º - O TCC é componente obrigatório da matriz curricular do curso.

II. A ORGANIZAÇÃO E OS REQUISITOS

Art. 4º - O TCC é uma disciplina de oferta contínua e a matrícula é realizada pelo coordenador do curso.

Art. 5º - Para solicitar matrícula em TCC o aluno deve solicitar à coordenação de curso, por e-mail, com cópia para o orientador, até 15 dias corridos após o início do período letivo. Em anexo, deverá ser enviado o Plano de Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único - A matrícula só será efetivada a partir da declaração de aceite do orientador por e-mail.

Art. 5º - Para que o acadêmico possa matricular-se nas disciplinas de TCC, o mesmo deverá ter concluído o mínimo de 80% da carga horária do curso.

Parágrafo único - Os procedimentos, elaboração e prazos que não estão previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) serão definidos pelo colegiado do curso.

Art. 6º - No TCC deverá ser produzida uma Monografia ou um artigo científico.

Art. 7º - É obrigatória a defesa do TCC perante uma banca.

Art. 8º - O TCC deverá estar articulado com as áreas de conhecimento do curso e perfil do egresso.

Art. 9º - Para o desenvolvimento do TCC será obrigatória a orientação de um professor do quadro do Campus.

§1 Poderá o orientador, de comum acordo com seu orientando, indicar um co- orientador, que terá por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser qualquer profissional com conhecimento aprofundado e reconhecido no assunto em questão.

§2 Será permitida substituição de orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa (s) e entregue ao Coordenador do Curso, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a defesa junto a Banca Examinadora.

§3. Caberá ao Coordenador de Curso e ao Colegiado do Curso analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do docente orientador.

Art. 10º - As orientações são de responsabilidade do orientador, que deverá dispender a quantidade de horas prevista em resolução vigente. Os encontros deverão ser agendados diretamente com os orientandos.

III. DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11º - Compete ao coordenador do curso

I. Providenciar, a relação dos orientadores, suas linhas de pesquisa e as temáticas que orientam.

II. Estabelecer, as normas e instruções complementares, submetendo-as à apreciação do Colegiado de Curso.

III. Estabelecer e divulgar o calendário de TCC, prevendo as etapas envolvidas e em conformidade com o calendário acadêmico.

IV. Divulgar a relação de docentes disponíveis à orientação, suas linhas de pesquisa e temáticas que orientam.

V. Realizar a divulgação das bancas de defesa pública dos TCC's para comunidade acadêmica.

Art. 12º - Compete ao professor Orientador:

I. Orientar o acadêmico na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final do documento;

II. Realizar reuniões periódicas de orientação com o acadêmico;

III. Participar da banca de defesa do TCC;

IV. Orientar o acadêmico na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica;

V. Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC, e organizar a entrega de toda a documentação solicitada;

VI. Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas nas empresas ou em organizações;

VII. Indicar se necessário, ao Coordenador do Curso à nomeação de coorientador.

VIII. Definir cronograma das atividades do TCC com o orientado;

IX. Orientar os estudantes sobre as normas para elaboração dos trabalhos e dos encaminhamentos ao Comitê de Ética, bem como a organização das atividades de planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC.

X. Constituir a banca de avaliação do TCC.

XI. Proceder o registro da avaliação em ata, que deverá ser encaminhada à Secretaria Acadêmica.

XII. Auxiliar o aluno a proceder com a entrega da versão final na biblioteca.

Art. 13º - Compete ao discente:

- I. Ter pleno conhecimento do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso e acatar as disposições nele estabelecidas;
- II. Elaborar em conjunto com o orientador um Plano de Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. O aluno deverá entrar em contato com os professores do quadro de Campus para definir seu orientador, conforme área do tema escolhido e disponibilidade do professor.
- IV. Caso necessário, apresentar documentação exigida, nos prazos previstos pela Coordenação do Curso e Orientador;
- V. Comparecer às orientações com o orientador, pontualmente nos dias e horas estipulados pelo orientador;
- VI. Aceitar e respeitar as normas para as orientações;
- VII. Apresentar seu TCC em banca de avaliação final nos prazos previstos.
- VIII. Manter em todas as atividades desenvolvidas, durante o TCC, uma atitude ética conveniente aos valores da sociedade brasileira.
- IX. Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos e científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.
- X. Encaminhar a versão final do TCC à biblioteca do Campus, mediante autorização do orientador.

IV. DO PLANO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 14º Na disciplina de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno deverá elaborar um Plano de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 15º O plano de trabalho de conclusão de curso deverá conter:

I - Introdução com justificativa de pesquisa

II - Objetivos gerais e específicos

III - Cronograma

IV. DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 16º - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá

I. Apresentar o problema de pesquisa, a justificativa para a realização do estudo proposto, os objetivos gerais e específicos, o referencial teórico, os trabalhos relacionados, a metodologia, a coleta e a análise de dados de pesquisa, bem como as conclusões decorrentes do estudo resultante.

II. Conter reflexão própria e competência intelectual na análise do tema e do problema central do trabalho, bem como uso de linguagem culta.

III. Seguir os padrões nacionais adotados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ou critérios definidos pela Instituição.

IV. Nos TCC em formato de artigo científico, o trabalho deverá seguir o template da revista ou congresso em que o artigo será submetido.

V. DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 17º - A Banca Examinadora será composta pelo orientador e no mínimo dois professores com conhecimento em áreas correlatas ao tema do TCC, sendo um deles obrigatoriamente do quadro de professores do curso, e outro podendo ser de outro curso, ou instituição.

§1 - O Coorientador, poderá fazer parte da composição da banca adicionalmente a composição mínima necessária.

§2 - Poderá ser convidado um membro externo adicional, não professor, desde que possua pós graduação na área de pesquisa do TCC.

Art. 18º - O Orientador será encarregado de convidar os professores para comporem a Banca examinadora com no mínimo 15 dias corridos de antecedência.

Art. 19º - O estudante deverá enviar o TCC em formato digital para os membros da banca em até 15 dias corridos antes da data da apresentação com a devida ciência do orientador.

Art. 20º - Os avaliadores, após a apresentação, procederão à arguição sobre o TCC.

Art. 21º - A defesa da banca deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 dias da data oficial da colação de grau.

Art. 22º - Para o TCC em formato de artigo científico, só será autorizada a defesa pública após o aceite de publicação em revista científica indexada (com ISSN ou ISBN), ou comprovação de apresentação em congresso científico de âmbito nacional ou internacional.

Art. 23º - O tempo de defesa do TCC será de no máximo 20 minutos, e no mínimo 15 minutos.

Parágrafo único - No caso de apresentação de protótipo, será adicionado um tempo extra de 10 minutos para apresentação do protótipo.

VI. DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 24º - A pontuação, para fins de avaliação do TCC, é calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora

Art. 25º - A nota mínima para a aprovação do aluno em banca examinadora é 6,0 numa escala de 0 a 10, com uma casa decimal. Se a banca examinadora exigir que o estudante apresente correções do seu trabalho, a nota da banca ficará pendente até a conclusão da tarefa com as correções solicitadas que não poderá ser superior a 15 dias corridos a contar da data da defesa.

Art. 26º - Cabe ao orientador reavaliar se as considerações apresentadas pela banca foram alteradas no TCC entregue pelo aluno.

Art. 27º - São situações que ensejam reprovação do estudante:

I. A não entrega de quaisquer documentos referentes ao TCC no prazo estabelecido pela coordenação;

II. O não comparecimento na data e horário agendado para defesa do trabalho.

III. A comprovação de plágio de qualquer espécie no trabalho (desrespeito aos direitos autorais, com apropriação indevida de autores não citados no texto, independente da quantidade de texto, ou apresentação de trabalho de autoria de outrem).

IV. O parecer desfavorável quanto à qualidade do TCC avaliado pela banca examinadora.

V. Comprovação de texto gerado no todo ou em parte por inteligência artificial (IA).

Parágrafo único - A reprovação do TCC do estudante pela banca examinadora implicará na reformulação do trabalho e nova defesa. A nova defesa só poderá ser realizada após 4 (quatro) meses.

VII. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 28º - O IFC – Campus de Videira reserva-se o direito de disponibilizar o TCC em cópia material, ou por intermédio de mídias diversas, nas bibliotecas ou na Internet.

Parágrafo único - Quando houver necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, o aluno deverá entregar por escrito, pedido de não publicação de seu TCC.

Art. 29º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 30º Para avaliação da banca, deverão ser considerados os seguintes critérios:

I - Apresentação (qualidade, postura, arguição, respostas aos questionamentos da banca, controle de tempo disponível)

II - Texto (estruturação, formatação conforme a norma, inteligibilidade do texto)

III - Contribuições e Relevância do trabalho.

Art. 31º - A matrícula em Trabalho de Conclusão de Curso terá vigência de 1 (um) semestre, podendo ser estendida por 1 (um) semestre, mediante solicitação do estudante e com anuência do

colegiado, mantendo-se a matrícula no componente curricular até finalização do trabalho de conclusão de curso no período seguinte.

Art. 32º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.